CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N°08/09A

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e no Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar n° 14, de 18 de dezembro de 1992, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá" e o Decreto n° 2.939, de 12 de abril de 1991, que "fixa a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Ubá e dá outras providências",

RESOLVE:

A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ubá, desde 01 de janeiro de 2009, corresponde a 6 (seis) horas corridas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa" da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de abril de 2009.

Ubá, 16 de abril de 2009.

Vereador Cláudio Ponciano
Presidente da Câmara Municipal de Ubá